

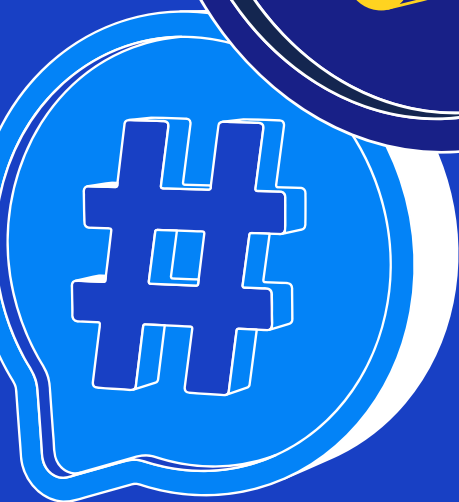


TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



FAQ

Procuração Digital
no Conecta-TCU





1. O que mudou com a Procuração Digital do TCU?

O Tribunal de Contas da União passou a oferecer uma nova funcionalidade na Plataforma de Serviços Digitais Conecta-TCU que permite ao advogado privado criar uma procuração para representar uma pessoa física. Com isso, não é mais necessário enviar procuração em PDF, pois todo o processo de criação e assinatura acontece diretamente na plataforma.

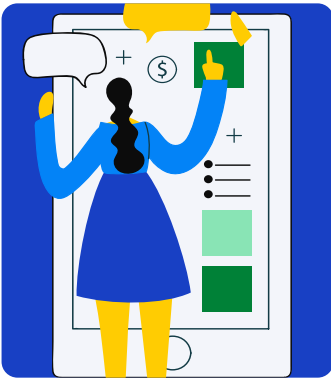
2. Para quais casos a Procuração Digital está disponível nesta fase inicial?

Nesta primeira fase, a Procuração Digital pode ser usada apenas por advogados privados que representam pessoas físicas. A representação de pessoas jurídicas continua sendo feita pelo fluxo tradicional, com envio de documentos. A atuação de advogados públicos não mudou e continua seguindo os procedimentos já existentes.



3. Quem pode usar essa funcionalidade?

A funcionalidade pode ser utilizada apenas por advogados privados que representam pessoas físicas.



4. Quais são as vantagens da Procuração Digital?

A Procuração Digital torna o processo mais rápido e simples. Ela também ajuda a evitar erros comuns em documentos digitalizados, traz mais clareza e padronização das informações e reduz retrabalho. Além disso, diminui riscos de interpretação de documentos anexados ao processo.



5.O que ainda não é possível fazer com a Procuração Digital?

Nesta fase, a Procuração Digital ainda não permite representação de pessoa jurídica, atuação de advogado público, substabelecimento, revogação da procuração ou renúncia de poderes. Esses casos continuam sendo feitos pelo envio de documentos, como ocorre atualmente.

6.O advogado pode incluir outros advogados na procuração?

Sim. Ao criar a procuração, o advogado pode informar o CPF de outros advogados para que também representem a parte. Esses profissionais precisam estar credenciados no Portal TCU como advogados privados. Nesse caso, não é necessária assinatura de confirmação dos advogados indicados.

7.Quem define os poderes e o prazo de validade da procuração?

O próprio advogado define os poderes concedidos na procuração. Ele também pode escolher se a procuração terá prazo de validade determinado ou prazo indeterminado.

8.É possível alterar o e-mail da pessoa representada?

Sim. O advogado pode informar ou alterar o e-mail da pessoa representada ao criar a procuração. Esse e-mail será usado para enviar a solicitação de assinatura da procuração.



9. Como a pessoa representada assina a procuração?

Depois de receber a mensagem, a pessoa representada pode assinar a procuração de forma totalmente digital. Para isso, ela pode usar a conta Gov.br ou o login e senha do Portal TCU. Não é necessário certificado digital nem comparecer presencialmente.

10. Fiz o procedimento, mas a procuração ainda não apareceu no processo. O que pode ter acontecido?

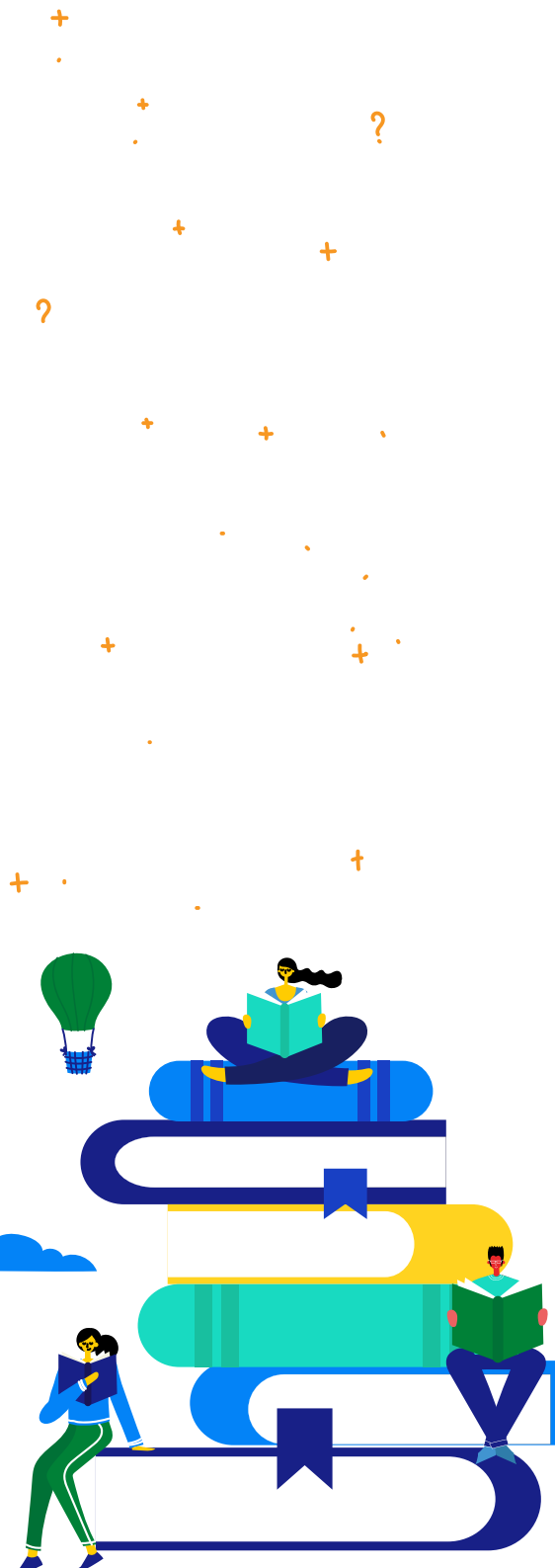
A Procuração Digital só é juntada ao processo depois que todas as pessoas indicadas fazem a assinatura. Por isso, em casos urgentes ou quando houver várias pessoas representadas, pode ser melhor criar procurações separadas, evitando esperar a assinatura de todos.

11. Posso cancelar ou reenviar a solicitação de assinatura?

Sim. Enquanto a procuração ainda não tiver sido assinada pela pessoa representada, o advogado pode cancelar a procuração, alterar o e-mail informado ou reenviar o pedido de assinatura. Essas ações podem ser feitas na área “Minhas Procurações Digitais” da plataforma.

Dúvidas ou informações

Telefone: 0800-644-2300 - opção 2, atendimento: das 10h às 18h.
Portal TCU > Fale Conosco > Dúvidas processuais





Dúvidas ou informações

Telefone: 0800-644-2300 - opção 2,
Atendimento: das 10h às 18h.
Portal TCU > Fale Conosco >
Dúvidas processuais

